



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP, PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, TABLADO, FECHAMENTO, GRADIL E PLATAFORMAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

**Processo Administrativo nº 3547/2017.
Contrato nº. 032/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, quadra 2, Lote X, Condomínio Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48, a Rua Baronesa Dona Rita, nº. 340 (sala 1), Nova América, CEP.: 13417-760, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Fábio Rodrigues, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.359.948 e inscrito no CPF/MF sob nº 123.609.978-82, residente e domiciliado à Rua Osório Godoy, nº 163, Jardim Reserva Imperial, CEP.: 13420-460, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO:

1.1. Locação de arquibancadas, tablado, fechamento, gradil e plataformas para portadores de necessidades especiais.

1.1.1 O item descrito acima será executados/locado para o evento "Paixão de Cristo", que ocorrerá nos dias 09, 12 e 14 de Abril de 2017.

1.1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo também de sua responsabilidade os custos com transporte e alimentação de toda a equipe necessária à execução do objeto.

1.1.3 A **CONTRATADA** será responsável por toda a montagem, instalação e desmontagem do objeto.

1.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar em via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias, os documentos listados em Cláusula 8.1 deste, diretamente ao responsável indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, no que couber para a cláusula 1.1 do objeto.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Presencial nº 033/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 3547/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A locação de arquibancadas, tablado, fechamento, gradil e plataformas para portadores de necessidades especiais, deverá ser iniciada a partir do dia 03 de Abril de 2017, sendo que até o dia 06 de Abril de 2017 deverão estar devidamente montados, para vistoria do corpo de bombeiros.

3.2. A execução do objeto se dará à Rua Coronel Amâncio Bueno, s/nº - Centro (Igreja Matriz Santa Maria).

3.3. Após a montagem e instalação do objeto, em sua totalidade, os mesmos passarão por avaliação de funcionário indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de comprovar todas as condições e especificações.

3.4. Todos os itens deverão ser retirados do local do evento no dia 17 de Abril de 2017, sem nenhum custo para a **CONTRATANTE**.

4.0. DO VALOR:

4.1 O valor total para o lote do objeto é de R\$ 51.220,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrecorrível, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **71.13.392.33.2031.339039.23**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após a desmontagem e efetiva retirada do objeto a Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica, a qual será rubricada pelo Secretário de Turismo e Cultura. A Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: setuc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para gracaalbaran@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Pregão, bem como o número do Contrato correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

5.4.2 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0. PENALIDADES:

6.1. A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. **ACONTRATADA** deverá apresentar, na assinatura deste, 01 (uma) via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias, dos seguintes documentos, no que couber para o objeto da cláusula 1.0 do objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ART (anotação de responsabilidade técnica), do responsável que realizará/acompanhará toda a montagem dos itens.
- Certidão de registro profissional do responsável técnico, devidamente inscrito no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, bem como da contratada.
- Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, podendo ser mediante ao contrato social, registro na carteira profissional, ficha de contrato ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Obs.: A **CONTRATADA** se compromete ainda a entregar, além dos documentos exigidos acima, outros documentos que eventualmente venham a ser exigidos

8.1.1 Licença para a disposição final dos resíduos originados dos banheiros químicos.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor total para o lote de R\$ 51.220,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte reais), para todos os efeitos legais.

11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 17 de Abril de 2017.

12.0. FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de Março de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito



FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP
Fábio Rodrigues
RG nº. 20.359.948
CPF nº 123.609.978-82

TESTEMUNHAS:



Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna